



## Assunto: Conduta frente a caso suspeito de reinfecção da COVID-19 no estado da Paraíba

### 1. CENÁRIO

Desde o início da pandemia, já havia relatos de pacientes em fase de convalescença que apresentaram novo resultado positivo para o teste molecular (RT-PCR) de detecção do SARS-CoV-2 (Lan, L. et al 2020), porém até agosto esta reativação do teste de RT-PCR não havia sido relatada como uma reinfecção.

Em 24 de agosto deste ano houve a confirmação de um caso de reinfecção pelo SARS-CoV-2 em um indivíduo assintomático 4 meses e meio após o primeiro episódio sintomático de COVID-19. Tal confirmação foi realizada após os pesquisadores sequenciarem o genoma das duas amostras virais que infectaram o indivíduo e detectaram que o vírus da segunda infecção era diferente da primeira, confirmando assim a possibilidade de reinfecção pelo SARS-CoV-2 (To, K.K.W. et al, 2020).

Tendo em vista o exposto, faz-se necessário identificar os casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 no estado da Paraíba, para proporcionar monitoramento epidemiológico e laboratorial adequados.

### 2. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO DE REINFECÇÃO PELO VÍRUS SARS-COV-2

2. 1. Indivíduo com **dois resultados positivos de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, com intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios de infecção**, independente da condição clínica observada nos dois episódios.

**Observação:** caso não haja a disponibilidade das duas amostras biológicas, com a conservação adequada, a investigação laboratorial não poderá ser complementada, inviabilizando a análise do caso.

2.2. Ressalta-se que somente serão investigados os casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 que possuírem as respectivas amostras biológicas para os devidos encaminhamentos aos laboratórios de referência.

### 3. FLUXO DE INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEIS CASOS DE REINFECÇÃO

3.1. Todos os casos de pacientes que se enquadrem no critério acima, devem estar notificados regularmente de acordo com as recomendações dispostas nas notas técnicas anteriormente divulgadas, sendo:

- Casos de Síndrome Gripal: Ficha de notificação para investigação de COVID-19 - e-SUS notifica.
- Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Ficha de notificação para investigação de SRAG hospitalizado - SIVEP-Gripe.

3.2. O caso suspeito deverá ser informado imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde da Paraíba (CIEVS-PB) por meio do telefone (83) 99146-5074 de segunda a sexta-feira no horário de 08h00mm às 16h30mm e do e-mail: [notifica.ses.pb@gmail.com](mailto:notifica.ses.pb@gmail.com), constando as seguintes informações:

1. Nome completo do paciente
2. Data de nascimento do paciente
3. Endereço de residência do paciente
4. Contato telefônico do paciente
5. Número de notificação da 1ª infecção, em qual sistema o caso foi notificado?
6. Data de início de sintomas da 1ª infecção
7. Quais sinais e sintomas apresentou na 1ª infecção
8. Data do **PRIMEIRO** RT-PCR e nome do laboratório que realizou o RT-PCR
9. Houve internação na 1ª infecção? Se SIM, em qual unidade Hospitalar? Necessitou hospitalização na UTI?
10. Número de notificação da 2ª infecção, em qual sistema o caso foi notificado?
11. Data de início de sintomas da 2ª infecção
12. Quais sinais e sintomas apresentou na 2ª infecção
13. Data do **SEGUNDO** RT-PCR e nome do laboratório que realizou o RT-PCR
14. Houve internação na 2ª infecção? Se SIM, em qual unidade Hospitalar? Necessitou hospitalização na UTI?
15. Se os RT-PCR foram realizados via Lacen -PB, informar número da requisição do GAL

16. Informar nome do responsável pela notificação

17. Informar contato telefônico do responsável pela notificação

3.3. As amostras da primeira e segunda testagem devem ser separadas, caso essas amostras não estejam localizadas no LACEN/PB serão requisitadas aos laboratórios privados pelos municípios de residência dos referidos pacientes, de modo que essas deverão ser encaminhadas ao LACEN/PB em até 01 (um) dia útil após o atesto do recebimento da requisição, seguindo as normativas já existentes para correto transporte e armazenamento.

3.4. Em posse das duas amostras, o LACEN será responsável por reavaliá-las. Caso as duas amostras sejam confirmadas positivas para COVID-19 por RT-PCR novamente, esse encaminhará estas amostras ao laboratório de referência para ser realizado o sequenciamento do genoma viral e análise comparativa dos mesmos para que se possa determinar se houve uma reinfecção ou a reativação da doença.

3.5. Caberá ao município, com apoio do Estado, realizar o processo de investigação do caso, devendo reunir informações clínicas e epidemiológicas do paciente, além de acompanhar os resultados laboratoriais através dos laudos emitidos.

3.6. Diante da confirmação de um caso de reinfecção, caberá a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba realizar a comunicação ao Ministério da Saúde, de acordo com os fluxos já estabelecidos pelo CIEVS-PB.

#### 4. REFERÊNCIAS

4.1. Organização Mundial da Saúde. Statement on the second meeting of the International Health Regulations (2005) Emergency Committee regarding the outbreak of novel coronavirus (2019-nCoV). c2020. Disponível em: < [https://www.who.int/news/item/30-01-2020-statement-on-the-second-meeting-of-the-international-health-regulations-\(2005\)-emergency-committee-regarding-the-outbreak-of-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/news/item/30-01-2020-statement-on-the-second-meeting-of-the-international-health-regulations-(2005)-emergency-committee-regarding-the-outbreak-of-novel-coronavirus-(2019-ncov))> [acessado em 26 de out. de 2020]

4.2. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

4.3. Brasil. Ministério da Saúde. Painel Coronavírus. Disponível em: [acessado em 26 de out. de 2020].

4.4. Lan L, Xu D, Ye G, et al. Resultados positivos dos testes de RT-PCR em pacientes recuperados do COVID-19. JAMA 2020.

4.5. Tomassini S, Kotecha D, Bird PW, Folwell A, Biju S, Tang JW. Suggest the criteria for SARS-CoV-2 reinfection—six possible cases. The Journal of Infection (2020).

4.6. Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde. Orientações provisórias para a detecção de casos de reinfecção pelo SARS-CoV-2, 27 de outubro de 2020, Washington, DC OPAS/OMS. 2020, Washington, D.C. OPS/OMS. 2020